

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES

Pregão Eletrônico - 023/2021

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA	18.093.163/0001-21	21/07/2021 - 15:28	Esclarecimento / Sugestões	Indeferido 23/07/2021	I - PEDE-SE: Potencia Minima de 204 CV. I - SUGERE-SE: Que se altere para Potencia Mínima de 200cv. Haja visto que manter como está estaria restrinindo a competitividade pois apenas um modelo o mercado possui tal configuração que é a Hilux. Sendo assim atendendo a sugestão estaria a Municipalidade aumentando a possibilidade de uma compra vantajosa e econômica com outros veículos 4x4 como S10 / Amarok / Ranger. II - PEDE-SE: Tanque de combustível: capac. Mín = 80 L. II - SUGERE-SE: alterar para Tanque de combustível: capac. Mín = 75 L. Assim, proporciona que outros veículos e empresas transformadoras venham participar do certame. Desse modo, caso seja levado em consideração o apontamento realizado pela requerente o município irá abrir margem para que sejam ofertados mais veículos (S10 / Amarok / Ranger), sem perder qualidade e autonomia e proporcionar uma melhor proposta, permitindo uma compra vantajosa seguindo os princípios licitatórios nos quais regem os parâmetros adotados na licitação.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA	18.093.163/0001-21	19/07/2021 - 17:55	segue em anexo esclarecimentos e sugestões	Indeferido 23/07/2021	pede que julgue se o mérito.
Resposta: Face ao exposto, o Pregoeira e a equipe de apoio, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade e nos termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 010, de 01 de junho de 2020, resolvem julgar IMPROCEDENTES as impugnações interpostas pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA, mantendo inalterados todos os termos do edital.					
Resposta: Face ao exposto, o Pregoeira e a equipe de apoio, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade e nos termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 010, de 01 de junho de 2020, resolvem julgar IMPROCEDENTES as impugnações interpostas pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA, mantendo inalterados todos os termos do edital.					